



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI N.º 025, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

“ALTERA O CAPUT DO §4.º DO ARTIGO 2º E REVOGA A ALÍNEA “H” DO RESPECTIVO PARÁGRAFO, AMBOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1379, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Art. 1º - O §4.º do artigo 2.º da Lei n.º 1379, de 18/02/2014, com as suas alterações posteriores, passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º. O valor do auxílio previsto na presente lei, será concedido somente mediante solicitação expressa do estudante junto ao **Departamento de Educação do Município de Buritizal**, devendo obrigatoriamente comprovar:”

Art. 2º - Fica **revogada a alínea “h” do §4º do artigo 2.º** da Lei n.º 1379, de 18/02/2014, com as suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 06 de Dezembro de 2017.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal